



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Estabelece Estágio de Alerta em todo o Município de Valença”.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aproximação do período de chuvas e seca, que se estenderá até o mês de março vindouro, inclusive;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a Administração Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais e queimadas irregulares (criminosas ou de origem natural) que ocorrem frequentemente no período e,

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo tomar providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem;

CONSIDERANDO o disposto nas atribuições das Leis Federais 12.608/2012 e 14.750/2023, onde se institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Estágio de Alerta em todo o Município, no período compreendido entre os dias 1º de outubro de 2025 e 31 de março de 2026.

Art. 2º. No período previsto no artigo anterior, estarão à disposição da Subsecretaria de Defesa Civil do Município todos os setores da Administração Municipal e, principalmente, as Secretarias Municipais de Obras e Planejamento Urbano, de Serviços Públicos, de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, de Educação, de Agricultura, Pesca e Pecuária, de Meio Ambiente, de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável, de Governo e de Planejamento e Gestão, que prestarão toda a assistência necessária às solicitações que lhes forem dirigidas por aquele órgão.

Art. 3º. Os Senhores Secretários Municipais atuarão entrosados com a Subsecretaria de Defesa Civil, sempre na prevenção, e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 25 de setembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal